por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 a dotação "4.1.1.0-95 - Construção de "Pontes Urbanas", do orçamento em vigor.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de maior arrecadação ou anulação do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1.974.

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.239a, de 12 de junho de 1974

Dispõe sobre denominação de logradouros.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica com a denominação de José Maluf a praça em construção pela Prefeitura, em frente a Associação Atlética do Banco Brasil, nesta cidade.

Art. 2º – Passará a ter a denominação de Miguel Furtado de Queiroz, a rua José Maluf, nesta cidade.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1974

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.240, de 12 de junho de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 229,50 para pagamento a Maria Heny da Silva Rodrigues, rela-